



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO

**LEI n° 965/2006, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com Entidades que Atuam e Desenvolvem Projetos de Trabalho com Populações Indígenas e Abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	( ) Autógrafos
( ) Resoluções	( ) Portarias
( ) Decreto Legislativo	

sol. o nº 209 / 20 06  
Em 16 / 05 / 20 06  
Sec. Geral

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Entidades que Atuam e Desenvolvem Projetos de Trabalhos com Populações Indígenas.

**ARTIGO 2.º** - O Convênio mencionado no Artigo 1.º apresenta as seguintes características:

Repasse pelo Poder Executivo a Entidades que Atuam e Desenvolvem Projetos de Trabalho com Populações Indígenas: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais.).

Forma: Repasse em 02 (duas) Parcelas de R\$ 7.500,00 (Sete mil reais.).

**ARTIGO 3.º** - Ficam aprovados os planos de aplicações dos programas de apoio permanente a proteção, conservação e fiscalização ambiental da Terra Indígena Irantxe.

**ARTIGO 4.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de um Crédito Adicional Especial por Anulação, para incluir no Orçamento do Município, a Atividade, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais.).

**ORGÃO: 10 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

UNIDADE: 10.001 – TURISMO

FUNÇÃO: - 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: - 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0035 - Preservação, Conservação e Fiscalização do Território Indígena

ATIVIDADE: 2090 - Programa de Cooperação à Proteção Ambiental da Terra Indígena

3350.41.00 – Contribuições R\$ 8.285,00

4450.41.00 – Contribuições R\$ 6.715,00

TOTAL => R\$ 15.000,00

**ARTIGO 5º** - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO

**ORGÃO: 10 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

UNIDADE 10.001 –TURISMO

FUNÇÃO: - 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: - 695 – Turismo

PROGRAMA: 0025 – Turismo e Meio Ambiente

PROJETO: - 1073 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

**ARTIGO 6º** - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

**Parágrafo Único** – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43 Inciso III, da Lei n.º 4.320/64.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 12(Doze) dias do mês de Maio do ano de dois mil e seis.*

**MAURO RUI HEISLER**  
**Prefeito**